ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.332/79 de 27 de Junho de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao senhor GENÉSIO ALVES FEITOSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamenteo um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal ao senhor GENESIO ALVES FEITOSA, localisado no Bairro Novo-Horizonte, na Rua Sororó, limitando-se ao Norte com o lote nº 09; ao Sul com fundos do lote nº 01; ao Nascente com a referida Rua; ao Poente com quem de direito, medindo 7;00m de Frente por 30;00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS SETENTA E NOVE (1.979).

Benetido Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.